EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 12/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023 utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal solicitante, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/09/2026 às 09:00 (nove horas).

ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/09/2026 às 09:00 (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/09/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023 utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que

por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e

horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

3.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado

neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e quando solicitado a documentação de habilitação deverá ser enviado o (**FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM CONFORME SOLICITA O SISTEMA**), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de

serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

A. **Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo

90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

K. **DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo

ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;
3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.15 Prova de qualificação técnica:

8.15.1. Atestado(**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.15.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Para tal basta identificar no campo próprio da proposta o número do Registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde é dispensado.

8.15.3. A licitante deverá apresentar a AFE quando cotar para algum item que necessite para sua comercialização.

8.16.4. A licitante deverá ainda apresentar o número de registro na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 O item deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 **DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que**:

18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa;

18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.2.1.3 Não mantiver a proposta;

18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.4 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

20.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

20.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.32.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2026, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, duvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

22.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.

22.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

21.23.7 Sub Anexo VII – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Campina Verde, 09 de setembro de 2026

ALAN BORGES DE OLIVEIRA:05515492625

Assinado de forma digital por ALAN BORGES DE OLIVEIRA:05515492625
Dados: 2026.09.10 08:32:00 -03'00'

Alan Borges de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

1- Secretaria Requisitante: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.**

2- Responsável: - VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO

2.1 **JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou a necessidade de realizar procedimento licitatório destinado à **aquisição de materiais para composição de enxovais destinados às crianças recém-nascidas**, que serão fornecidos às famílias que requerem o benefício eventual de auxílio natalidade, nos termos da **Lei Municipal nº 2.427, de 10 de agosto de 2023**.

Conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais compreendem itens de vestuário, higiene, cuidados pessoais, alimentação e utilidades destinadas aos recém-nascidos, sendo a contratação necessária para assegurar a continuidade da concessão do benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A contratação será custeada com recursos provenientes do **Piso Mineiro – Recurso Estadual, Ficha 462, Fonte 1661**, conforme consta da solicitação administrativa,

apresentando-se como medida necessária à adequada aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social.

1. DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha do **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, uma vez que se trata de produtos cujas características, padrões de qualidade, quantidades e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o pregão seja adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, circunstância que se verifica no presente caso.

A adoção da forma eletrônica também proporciona maior transparência, competitividade, publicidade e eficiência ao procedimento, permitindo a participação de fornecedores interessados por meio de plataforma eletrônica, ampliando o universo de potenciais competidores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a realização eletrônica está alinhada à preferência estabelecida pelo art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação apresenta valor total estimado de **R$ 31.836,68**, conforme levantamento constante da solicitação administrativa, valor significativamente inferior ao limite de **R$ 80.000,00** previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, mostra-se aplicável o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento diferenciado busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações realizadas pelo Poder Público.

Considerando o valor estimado da contratação, a Administração entende ser pertinente a **destinação exclusiva da disputa às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação aplicável, possibilitando que empresas desse segmento tenham efetivo acesso à contratação pública.

A medida também contribui para a descentralização das contratações públicas, fortalecimento do comércio e das empresas de menor porte e circulação dos recursos públicos na economia local e regional, sem afastar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação conjunta dos materiais por meio de procedimento licitatório eletrônico permitirá à Administração obter preços competitivos, reduzir custos administrativos e assegurar maior padronização dos produtos destinados à composição dos enxovais.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando diversos itens destinados aos cuidados básicos dos recém-nascidos, tais como banheira, body, fraldas de pano, kit maternidade, mamadeiras, kit manicure, luvas, meias, mijão, produtos de higiene, termômetro, toalhas e travesseiro antirrefluxo, entre outros.

A aquisição por meio de licitação permitirá, portanto, que o Município obtenha os bens necessários mediante competição entre fornecedores habilitados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação possui evidente interesse público, uma vez que os materiais adquiridos serão destinados diretamente às famílias que atendem aos requisitos para recebimento do benefício eventual de auxílio natalidade.

A finalidade da contratação está vinculada à política municipal de assistência social e à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando condições mínimas de higiene, cuidado, alimentação e proteção aos recém-nascidos beneficiários.

Assim, a aquisição não representa mera compra de materiais de consumo, mas instrumento necessário à execução de política pública de assistência social estabelecida pela legislação municipal.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a realização de Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento definido no Termo de Referência, destinado à aquisição dos materiais necessários à composição dos enxovais para recém-nascidos destinados às famílias beneficiárias do auxílio natalidade.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 31.836,68**, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se, ainda, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**,

observadas as condições legais aplicáveis e a verificação da existência de fornecedores competitivos aptos a atender ao objeto.

A medida encontra respaldo no tratamento diferenciado assegurado pela legislação às pequenas empresas e atende ao interesse público, buscando simultaneamente **economicidade, competitividade, eficiência, ampliação da participação dos pequenos negócios e adequada aplicação dos recursos públicos**.

3- Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde, rua 30 nº 296.

4- Fiscalização: Secretaria Municipal solicitante

5- Condições e prazo de entrega: Os itens devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias.

6.0 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE):

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	**No PROCESSO: 0015443**			
	Termo de Referência do Processo	**DATA ABERTURA 22/09/2026**			
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	BABADOR FELPUDO PARA BEBE, KIT COM 3 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS E AMARRAÇÃO NO PESCOÇO. ESTAMPADO COM CORES NEUTRAS, ADEQUADO PARA AMBOS OS SEXOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 19 CM. PRODUTO INDICADO PARA USO DURANTE AS REFEIÇÕES, COM ALTA ABSORÇÃO, CONFORTO AO TOQUE E FÁCIL MANUTENÇÃO. ITEM ESSENCIAL NO ENXOVAL INFANTIL, AUXILIA NA PROTEÇÃO DAS ROUPAS, MANTENDO O BEBE LIMPO DURANTE A ALIMENTAÇÃO. - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL.	KT	110	R$ 13,02	R$ 1.432,20
1	BODY INFANTIL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA A PELE DELICADA DO BEBE. TAMANHO PEQUENO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS. COR NEUTRA, UNISSEX. POSSUI FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A TROCA.	UN	180	R$ 13,93	R$ 2.507,40
1	FRALDA DE PANO PACOTE COM 5 UNIDADES COR NEUTRA 70 X 70 CM - FRALDA DE PANO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE E RESISTENTE, NA COR NEUTRA (BRANCA OU SIMILAR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS, ISENTA DE FUROS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES. - FRALDA DE PANO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE E RESISTENTE, NA COR NEUTRA (BRANCA OU SIMILAR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS, ISENTA DE FUROS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES.	UN	62	R$ 22,93	R$ 1.421,66

1	LUVAS PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, INDICADAS PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES. PRODUTO SEGURO, RESPIRÁVEL E DE FÁCIL AJUSTE - LUVA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES, OFERECENDO SEGURANÇA E BEM-ESTAR NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. POSSUI FÁCIL AJUSTE E ACABAMENTO QUE GARANTE BOA FIXAÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO. CORES NEUTRAS, USO UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR. - LUVA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES, OFERECENDO SEGURANÇA E BEM-ESTAR NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. POSSUI FÁCIL AJUSTE E ACABAMENTO QUE GARANTE BOA FIXAÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO. CORES NEUTRAS, USO UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PR	420	R$ 8,10	R$ 3.402,00
1	MEIA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA MANTER OS PÉS DO BEBE AQUECIDOS E PROTEGIDOS. PRODUTO RESPIRÁVEL, SEGURO E COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE. CORES NEUTRAS, ADEQUADAS PARA AMBOS OS SEXOS - EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 3 PARES DE MEIAS. - EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 3 PARES DE MEIAS.	KT	140	R$ 14,25	R$ 1.995,00
1	MIJÃO CULOTE LISO, COM PUNHO VIRA PE, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, (CORES NEUTRAS) TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS, COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM. - MIJÃO CULOTE LISO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL. APRESENTA PUNHO VIRA PE PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO DO BEBE. DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM. - MIJÃO CULOTE LISO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL. APRESENTA PUNHO VIRA PE PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO DO BEBE. DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM.	UN	180	R$ 14,02	R$ 2.523,60
1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL 100% ALGODÃO, COR NEUTRA NA MEDIDA COM 90 CM X 70 CM, COM CAPUZ. -TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE. NA COR NEUTRA, IDEAL PARA AMBOS OS SEXOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 70 CM. PRODUTO CONFORTÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA O BANHO DIÁRIO DO BEBE. -TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE. NA COR NEUTRA, IDEAL PARA AMBOS OS SEXOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 70 CM. PRODUTO CONFORTÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA O BANHO DIÁRIO DO BEBE.	UN	50	R$ 24,95	R$ 1.247,50
1	TOALHA DE BOCA PARA BEBE. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE E ALTAMENTE ABSORVENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM X 32 CM. INDICADA PARA HIGIENE E CUIDADOS DIÁRIOS DO BEBE, SENDO PRATICA E CONFORTÁVEL PARA USO EM QUALQUER MOMENTO DO DIA.	UN	420	R$ 6,17	R$ 2.591,40

1	TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO INFANTIL, COM INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 30°, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DO REFLUXO GASTRESOFÁGICO E CONTRIBUIR PARA MELHORAR A RESPIRAÇÃO DO BEBE. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA REMOVÍVEL, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGENICO E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 35 CM X 10 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATE ±10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA REMOVÍVEL, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGENICO E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 35 CM X 10 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATE ±10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL	UN	40	R$ 33,74	R$ 1.349,60
2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 3,2X10,5X27,5; 270G - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MAMADEIRAS E BICOS, COM CERDAS FIRMES E FORMATO APROPRIADO PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MAMADEIRAS E BICOS, COM CERDAS FIRMES E FORMATO APROPRIADO PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.	UN	64	R$ 10,13	R$ 648,32
2	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA USO HIGIENIZADOR E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUTO COM CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. CAIXA COM 75 UNIDADES, CADA HASTE COM PONTAS MACIAS E FIRMES, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100% PURO. - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA USO HIGIENIZADOR E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUTO COM CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. CAIXA COM 75 UNIDADES, CADA HASTE COM PONTAS MACIAS E FIRMES, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100% PURO.	CX	62	R$ 3,50	R$ 217,00
2	KIT MANICURE BEBE TESOURA, CORTADOR E LIXA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20.0 X 20.0 X20.0, NA COR BRANCA - KIT MANICURE PARA BEBE, COMPOSTO POR TESOURA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, NA COR BRANCA. ITENS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SEGURO E ADEQUADO PARA O CUIDADO DELICADO DAS UNHAS DO BEBE. PRODUTO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 20 CM, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. - KIT MANICURE PARA BEBE, COMPOSTO POR TESOURA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, NA COR BRANCA. ITENS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SEGURO E ADEQUADO PARA O CUIDADO DELICADO DAS UNHAS DO BEBE. PRODUTO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 20 CM, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	KT	62	R$ 21,60	R$ 1.339,20
2	SABONETEIRA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO POR BEBES E CRIANÇAS PEQUENAS. DESIGN COMPACTO E SEGURO, FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DO SABONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS 10 CM X 7 CM X 3 CM	UN	50	R$ 4,24	R$ 212,00

2	SHAMPOO NEUTRO 400 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL OU ADULTO, COM PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DOS CABELOS E COURO CABELUDO, COM FORMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, QUE PROPORCIONE LIMPEZA EFICIENTE SEM AGREDIR OS FIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. - SHAMPOO INFANTIL, COM PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DOS CABELOS E COURO CABELUDO DE CRIANÇAS, COM FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E PROPORCIONE LIMPEZA EFICIENTE SEM AGREDIR OS FIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	50	R$ 13,30	R$ 665,00
2	TALCO 200 G, SUAVE E DELICADO, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PROTEÇÃO PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBE, PREVENÇÃO DE ASSADURA - TALCO PARA BEBE, DESENVOLVIDO PARA PROTEGER E SUAVIZAR A PELE DELICADA DO BEBE. AJUDA A PREVENIR ASSADURAS E IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE SECA E CONFORTÁVEL. FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. - TALCO PARA BEBE, DESENVOLVIDO PARA PROTEGER E SUAVIZAR A PELE DELICADA DO BEBE. AJUDA A PREVENIR ASSADURAS E IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE SECA E CONFORTÁVEL. FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	50	R$ 16,56	R$ 828,00
3	KIT MAMADEIRA 03 PECAS (80ML,150ML E 240ML) COM BICO DE SILICONE - KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, CONTENDO VOLUMES DE 80 ML, 150 ML E 240 ML. CADA MAMADEIRA ACOMPANHA BICO DE SILICONE, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBE DURANTE A ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO. - KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, CONTENDO VOLUMES DE 80 ML, 150 ML E 240 ML. CADA MAMADEIRA ACOMPANHA BICO DE SILICONE, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBE DURANTE A ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO.	KT	62	R$ 30,59	R$ 1.896,58
4	BANHEIRA PARA BEBE DE PLÁSTICO PVC OU FI COR NEUTRA COM CAPACIDADE DE 35 LITROS - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL. - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL.	UN	56	R$ 43,71	R$ 2.447,76
5	KIT BOLSA PARA MATERNIDADE COM 2 TAMANHOS CORES NEUTRAS, MEDIDAS DA BOLSA GRANDE: 28 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 23 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS BOLSA MEDIA: 27 CM DE ALTURA X 32 CM DE LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE - PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS, COM FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO, ALÇAS DE MAO FIXAS E ALCA TRANSVERSAL REGULÁVEL. - PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS, COM FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO, ALÇAS DE MAO FIXAS E ALCA TRANSVERSAL REGULÁVEL.	KT	62	R$ 67,83	R$ 4.205,46

6	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AUXILIAR E ORAL DE PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA. ALTURA: 1.00 CM; LARGURA: 1.00 CM; PROFUNDIDADE: 12.00 CM; PESO: 30.00 G; TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ULTIMA TEMPERATURA E A ULTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATE 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO. TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ULTIMA TEMPERATURA E A ULTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATE 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO.	UN	50	R$ 18,14	R$ 907,00

OBS 1: É OBRIGATÓRIO ANEXAR JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO O (FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM CONFORME SOLICITA O SISTEMA)

OBS 2: É OBRIGATÓRIO QUE AQUELES ITENS QUE NECESSITAM DE ANVISA SEJA ANEXADO O CÓDIGO DELES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

7- DO RECEBIMENTO DO ITEM

7.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do ITEM em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 A entrega deverá ser realizada perante o funcionário devidamente designado, que irá verificar a entrega do mesmo:

7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.

7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 O horário de prestação do serviço será o horário comercial da Prefeitura e suas Secretarias ou quando necessário em horário pré-determinado por ambos.

7.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.9 O serviço mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a integridade do mesmo.

7.10 Prazo para entrega do serviço não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.

7.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Nota de Empenho;

- O Descritivo do Item;

- A marca/modelo;

- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

Pregão Eletrônico – Edital nº 12/2026 – Processo: 0015443/2026.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor devido pelo item do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

9.1 O ITEM deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Através de documento expedido pelo licitante.

Campina Verde / MG, 09 de setembro de 2026

VANESCA JÚNIA MOREIRA CARNEIRO
Secretária Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

	Prefeitura Municipal de Campina Verde			No PROCESSO: 0015443		
	PROPOSTA DE PREÇO			DATA ABERTURA 22/09/2026		
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	MARCA
1	BABADOR FELPUDO PARA BEBE, KIT COM 3 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS E AMARRAÇÃO NO PESCOÇO. ESTAMPADO COM CORES NEUTRAS, ADEQUADO PARA AMBOS OS SEXOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 19 CM. PRODUTO INDICADO PARA USO DURANTE AS REFEIÇÕES, COM ALTA ABSORÇÃO, CONFORTO AO TOQUE E FÁCIL MANUTENÇÃO. ITEM ESSENCIAL NO ENXOVAL INFANTIL, AUXILIA NA PROTEÇÃO DAS ROUPAS, MANTENDO O BEBE LIMPO DURANTE A ALIMENTAÇÃO. - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL.	KT	110			
1	BODY INFANTIL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA A PELE DELICADA DO BEBE. TAMANHO PEQUENO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS. COR NEUTRA, UNISSEX. POSSUI FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A TROCA.	UN	180			
1	FRALDA DE PANO PACOTE COM 5 UNIDADES COR NEUTRA 70 X 70 CM - FRALDA DE PANO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE E RESISTENTE, NA COR NEUTRA (BRANCA OU SIMILAR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS, ISENTA DE FUROS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES. - FRALDA DE PANO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE E RESISTENTE, NA COR NEUTRA (BRANCA OU SIMILAR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS, ISENTA DE FUROS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES.	UN	62			

1	LUVAS PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, INDICADAS PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES. PRODUTO SEGURO, RESPIRÁVEL E DE FÁCIL AJUSTE - LUVA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES, OFERECENDO SEGURANÇA E BEM-ESTAR NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. POSSUI FÁCIL AJUSTE E ACABAMENTO QUE GARANTE BOA FIXAÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO. CORES NEUTRAS, USO UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR. - LUVA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA PROTEGER AS MÃOS DELICADAS DO BEBE CONTRA ARRANHÕES, OFERECENDO SEGURANÇA E BEM-ESTAR NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. POSSUI FÁCIL AJUSTE E ACABAMENTO QUE GARANTE BOA FIXAÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO. CORES NEUTRAS, USO UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PR	420			
1	MEIA PARA BEBE, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA MANTER OS PÉS DO BEBE AQUECIDOS E PROTEGIDOS. PRODUTO RESPIRÁVEL, SEGURO E COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE. CORES NEUTRAS, ADEQUADAS PARA AMBOS OS SEXOS - EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 3 PARES DE MEIAS. - EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 3 PARES DE MEIAS.	KT	140			
1	MIJÃO CULOTE LISO, COM PUNHO VIRA PE, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, (CORES NEUTRAS) TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS, COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM. - MIJÃO CULOTE LISO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL. APRESENTA PUNHO VIRA PE PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO DO BEBE. DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM. - MIJÃO CULOTE LISO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL. APRESENTA PUNHO VIRA PE PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO DO BEBE. DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42,5 CM E CINTURA 16,5 CM.	UN	180			
1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL 100% ALGODÃO, COR NEUTRA NA MEDIDA COM 90 CM X 70 CM, COM CAPUZ. -TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE. NA COR NEUTRA, IDEAL PARA AMBOS OS SEXOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 70 CM. PRODUTO CONFORTÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA O BANHO DIÁRIO DO BEBE. -TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE. NA COR NEUTRA, IDEAL PARA AMBOS OS SEXOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM X 70 CM. PRODUTO CONFORTÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA O BANHO DIÁRIO DO BEBE.	UN	50			
1	TOALHA DE BOCA PARA BEBE. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, LEVE E ALTAMENTE ABSORVENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM X 32 CM. INDICADA PARA HIGIENE E CUIDADOS DIÁRIOS DO BEBE, SENDO PRATICA E CONFORTÁVEL PARA USO EM QUALQUER MOMENTO DO DIA.	UN	420			

1	TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO INFANTIL, COM INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 30°, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DO REFLUXO GASTRESOFÁGICO E CONTRIBUIR PARA MELHORAR A RESPIRAÇÃO DO BEBE. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA REMOVÍVEL, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGENICO E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 35 CM X 10 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATE ±10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA REMOVÍVEL, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGENICO E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 35 CM X 10 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATE ±10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL	UN	40			
2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 3,2X10,5X27,5; 270G - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MAMADEIRAS E BICOS, COM CERDAS FIRMES E FORMATO APROPRIADO PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MAMADEIRAS E BICOS, COM CERDAS FIRMES E FORMATO APROPRIADO PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.	UN	64			
2	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA USO HIGIENIZADOR E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUTO COM CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. CAIXA COM 75 UNIDADES, CADA HASTE COM PONTAS MACIAS E FIRMES, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100% PURO. - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA USO HIGIENIZADOR E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUTO COM CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. CAIXA COM 75 UNIDADES, CADA HASTE COM PONTAS MACIAS E FIRMES, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100% PURO.	CX	62			
2	KIT MANICURE BEBE TESOURA, CORTADOR E LIXA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20.0 X 20.0 X20.0, NA COR BRANCA - KIT MANICURE PARA BEBE, COMPOSTO POR TESOURA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, NA COR BRANCA. ITENS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SEGURO E ADEQUADO PARA O CUIDADO DELICADO DAS UNHAS DO BEBE. PRODUTO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 20 CM, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. - KIT MANICURE PARA BEBE, COMPOSTO POR TESOURA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, NA COR BRANCA. ITENS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SEGURO E ADEQUADO PARA O CUIDADO DELICADO DAS UNHAS DO BEBE. PRODUTO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 20 CM, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	KT	62			

2	SABONETEIRA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO POR BEBES E CRIANÇAS PEQUENAS. DESIGN COMPACTO E SEGURO, FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DO SABONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS 10 CM X 7 CM X 3 CM	UN	50			
2	SHAMPOO NEUTRO 400 ML - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL OU ADULTO, COM PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DOS CABELOS E COURO CABELUDO, COM FORMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, QUE PROPORCIONE LIMPEZA EFICIENTE SEM AGREDIR OS FIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. - SHAMPOO INFANTIL, COM PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DOS CABELOS E COURO CABELUDO DE CRIANÇAS, COM FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E PROPORCIONE LIMPEZA EFICIENTE SEM AGREDIR OS FIOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	50			
2	TALCO 200 G, SUAVE E DELICADO, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PROTEÇÃO PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBE, PREVENÇÃO DE ASSADURA - TALCO PARA BEBE, DESENVOLVIDO PARA PROTEGER E SUAVIZAR A PELE DELICADA DO BEBE. AJUDA A PREVENIR ASSADURAS E IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE SECA E CONFORTÁVEL. FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. - TALCO PARA BEBE, DESENVOLVIDO PARA PROTEGER E SUAVIZAR A PELE DELICADA DO BEBE. AJUDA A PREVENIR ASSADURAS E IRRITAÇÕES, MANTENDO A PELE SECA E CONFORTÁVEL. FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	50			
3	KIT MAMADEIRA 03 PECAS (80ML,150ML E 240ML) COM BICO DE SILICONE - KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, CONTENDO VOLUMES DE 80 ML, 150 ML E 240 ML. CADA MAMADEIRA ACOMPANHA BICO DE SILICONE, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBE DURANTE A ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO. - KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS, CONTENDO VOLUMES DE 80 ML, 150 ML E 240 ML. CADA MAMADEIRA ACOMPANHA BICO DE SILICONE, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBE DURANTE A ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO.	KT	62			

4	BANHEIRA PARA BEBE DE PLÁSTICO PVC OU FI COR NEUTRA COM CAPACIDADE DE 35 LITROS - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL. - BANHEIRA PARA BEBE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO INJETADO – FI), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR NEUTRA, ADEQUADA PARA AMBOS OS SEXOS. IDEAL PARA USO DOMESTICO OU INSTITUCIONAL.	UN	56			
5	KIT BOLSA PARA MATERNIDADE COM 2 TAMANHOS CORES NEUTRAS, MEDIDAS DA BOLSA GRANDE: 28 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 23 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS BOLSA MEDIA: 27 CM DE ALTURA X 32 CM DE LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE - PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS, COM FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO, ALÇAS DE MAO FIXAS E ALCA TRANSVERSAL REGULÁVEL. - PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS, COM FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO, ALÇAS DE MAO FIXAS E ALCA TRANSVERSAL REGULÁVEL.	KT	62			
6	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AUXILIAR E ORAL DE PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA. ALTURA: 1.00 CM; LARGURA: 1.00 CM; PROFUNDIDADE: 12.00 CM; PESO: 30.00 G; TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ULTIMA TEMPERATURA E A ULTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATE 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO. TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ULTIMA TEMPERATURA E A ULTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATE 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO.	UN	50			

OBS: É OBRIGATÓRIO ANEXAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO O (FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM CONFORME SOLICITA O SISTEMA)

1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS
2. GARANTIA/VALIDADE MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO LICITANTE.
4. PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 15 (quinze) dias.

5. LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE: RUA 30 N 296 - BAIRRO MEDALHA MILAGROSA OU A SUA ORDEM NA FARMÁCIA MUNICIPAL.

6. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

7. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

8. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

9. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

10. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

13. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

15. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____/____ de_____ de 2026

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de _____ de 2026

Representante legal

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____, de _____, de 2026.

Representante legal

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **12/2026**

_____, ____, de _____ de 2026

Representante legal

CPF

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0015443/2026
Modalidade: Pregão 12/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de....., que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Alan Borges de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa.....**,** sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a.....**, GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 12/2026, na Forma Eletrônica, processo 0015443/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 12/2026 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0015443/2026.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, vestuário, utensílios para alimentação e material de limpeza para atender as famílias beneficiadas do Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal Nº 2.427/2023 de 10 de agosto de 2023utilizando recurso do Piso Mineiro - Recurso Estadual, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoxarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I – A entrega do ITEM deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;
II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - **DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **DA CONTRATADA**

7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2- **DO CONTRATANTE**

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 - recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 - entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e

contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, --------- de ---------- de 2026

CONTRATANTE: **Município de Campina Verde-MG**
Alan Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ----------

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais destinados à composição de **enxovais para recém-nascidos**, a serem disponibilizados às famílias que requerem o **Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campina Verde/MG.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, sendo o objeto dividido em **06 (seis) lotes**, agrupados de acordo com a afinidade, características e finalidade dos produtos.

A contratação decorre da necessidade de atendimento do Benefício Eventual por situação de nascimento, previsto na **Lei Municipal nº 2.427/2023, de 10 de agosto de 2023**, que, conforme informado na solicitação, permite que o benefício seja ofertado na forma de bens de consumo, incluindo enxoval da criança recém-nascida, itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita adquirir materiais destinados à composição de enxovais para recém-nascidos, que serão entregues às famílias que preencham os requisitos para recebimento do Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade.

A aquisição visa assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade que necessitem do benefício, disponibilizando produtos essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido.

Conforme consta da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício eventual por situação de nascimento poderá ser ofertado na forma de bens de consumo, incluindo itens de **vestuário, alimentação e higiene**, sendo a presente aquisição destinada ao atendimento dessa finalidade.

A contratação será custeada com recursos do **Piso Mineiro – Recurso Estadual – Ficha 462 – Fonte 1661**, conforme indicado no documento de solicitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da prestação do Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os materiais pretendidos possuem características padronizadas e podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, permitindo sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta busca assegurar o atendimento da demanda pública de forma planejada, econômica e eficiente, proporcionando à Administração condições adequadas para aquisição dos produtos necessários à formação dos enxovais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais que compõem os enxovais destinados aos recém-nascidos beneficiários do Auxílio-Natalidade.

Considerando as características dos produtos, optou-se pelo agrupamento em **06 (seis) lotes**, conforme sua afinidade e finalidade:

- **Lote 01 – Vestuário e artigos têxteis para bebê;**
- **Lote 02 – Higiene e cuidados do bebê;**
- **Lote 03 – Alimentação do bebê;**
- **Lote 04 – Banho;**
- **Lote 05 – Bolsa maternidade;**
- **Lote 06 – Saúde.**

A divisão pretende evitar a concentração de produtos de natureza muito distinta em um único lote, ao mesmo tempo em que procura evitar o excessivo fracionamento da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de utilização;
2. Deverão atender às características, dimensões, materiais, quantidades e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
3. Deverão ser fornecidos adequadamente embalados e acondicionados;
4. Deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade;
5. Os produtos deverão ser entregues dentro das condições e prazos estabelecidos pela Administração;
6. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município;

7. Deverão ser observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada produto, quando existentes;
8. Os produtos sujeitos a registro, notificação ou regulamentação específica deverão atender à legislação aplicável.

No caso de produtos de higiene infantil, deverão ser observadas as exigências sanitárias pertinentes. A própria solicitação estabelece, para o shampoo infantil, a necessidade de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Os quantitativos abaixo foram extraídos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE 01 – VESTUÁRIO E ARTIGOS TÊXTEIS PARA BEBÊ

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	11800100044	Babador felpudo para bebê, kit com 3 unidades	KT	110	R$ 13,02	R$ 1.432,20
003	00300300449	Body infantil manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho pequeno, cor neutra, unissex	UN	180	R$ 13,93	R$ 2.507,40
005	00300300383	Fralda de pano, pacote com 5 unidades, cor neutra, 70 x 70 cm	UN	62	R$ 22,93	R$ 1.421,66
010	00300300452	Luvas para bebê, tamanho médio, confeccionadas em tecido macio e confortável, 100% algodão	PR	420	R$ 8,10	R$ 3.402,00
011	11800100046	Meia para bebê, tamanho médio, kit com 3 pares	KT	140	R$ 14,25	R$ 1.995,00
012	00300300395	Mijão culote liso, tamanho M, confeccionado em malha 100% algodão, com punho vira-pé	UN	180	R$ 14,02	R$ 2.523,60

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
017	00300300400	Toalha de banho com capuz infantil, 100% algodão, cor neutra, 90 x 70 cm	UN	50	R$ 24,95	R$ 1.247,50
018	11800100045	Toalha de boca para bebê, 100% algodão, aproximadamente 32 x 32 cm	UN	420	R$ 6,17	R$ 2.591,40
019	00300300463	Travesseiro antirrefluxo infantil, inclinação aproximada de 30°, espuma de alta densidade e capa removível	UN	40	R$ 33,74	R$ 1.349,60
		TOTAL DO LOTE 01				**R$ 18.470,36**

Os itens de vestuário e artigos têxteis estão relacionados aos primeiros cuidados e ao uso cotidiano do recém-nascido. O item 019, por sua vez, foi incluído neste lote conforme a nova composição definida para a contratação. A descrição original prevê espuma de alta densidade, capa removível e inclinação aproximada de 30°.

LOTE 02 – HIGIENE E CUIDADOS DO BEBÊ

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
004	00300300382	Escova para limpeza de mamadeira e bico, em material plástico resistente	UN	64	R$ 10,13	R$ 648,32
006	00300300384	Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades	CX	62	R$ 3,50	R$ 217,00
009	00300300390	Kit manicure para bebê, composto por tesoura, cortador de unhas e lixa	KT	62	R$ 21,60	R$ 1.339,20
013	00300300454	Saboneteira infantil, confeccionada em plástico	UN	50	R$ 4,24	R$ 212,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		resistente				
014	11800100018	Shampoo neutro infantil, 400 ml, com fórmula suave e hipoalergênica	UN	50	R$ 13,30	R$ 665,00
015	00300300399	Talco para bebê, 200 g, suave e dermatologicamente testado	UN	50	R$ 16,56	R$ 828,00
		TOTAL DO LOTE 02				**R$ 3.909,52**

Os produtos deste lote apresentam afinidade por sua finalidade de higiene e cuidados pessoais do bebê.

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
008	00300300389	Kit mamadeira com 3 peças, sendo 80 ml, 150 ml e 240 ml, com bicos de silicone	KT	62	R$ 30,59	R$ 1.896,58
		TOTAL DO LOTE 03				**R$ 1.896,58**

A descrição original caracteriza o produto como kit de mamadeiras destinado à alimentação do bebê.

LOTE 04 – BANHO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
002	00300300380	Banheira para bebê de plástico PVC ou polietileno injetado, cor neutra, capacidade mínima de	UN	56	R$ 43,71	R$ 2.447,76

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		35 litros				
		TOTAL DO LOTE 04				**R$ 2.447,76**

A banheira possui características específicas, especialmente quanto ao material, capacidade e finalidade, justificando sua manutenção em lote próprio.

LOTE 05 – BOLSA MATERNIDADE

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
007	00300300451	Kit bolsa para maternidade com 2 tamanhos, cores neutras, abertura superior com zíper, forro impermeável e alças	KT	62	R$ 67,83	R$ 4.205,46
		TOTAL DO LOTE 05				**R$ 4.205,46**

O item consiste em kit com duas bolsas de tamanhos diferentes, destinado ao acondicionamento de roupas e acessórios, conforme descrição da solicitação.

LOTE 06 – SAÚDE

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
016	00300300402	Termômetro clínico digital axilar e oral, com ponta flexível emborrachada, indicador de	UN	50	R$ 18,14	R$ 907,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		bateria, memória da última temperatura e medição, alarme sonoro e sem mercúrio				
		TOTAL DO LOTE 06				**R$ 907,00**

A solicitação descreve o termômetro como produto digital para medição axilar e oral, com ponta flexível emborrachada e sem utilização de mercúrio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores constantes da solicitação apresentada, a estimativa inicial da contratação é de:

R$ 31.836,68 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

A distribuição estimada por lote é:

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Vestuário e artigos têxteis para bebê	**R$ 18.470,36**
02	Higiene e cuidados do bebê	**R$ 3.909,52**
03	Alimentação do bebê	**R$ 1.896,58**
04	Banho	**R$ 2.447,76**
05	Bolsa maternidade	**R$ 4.205,46**
06	Saúde	**R$ 907,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 31.836,68**

Os valores correspondem aos valores unitários e totais apresentados na solicitação de aquisição.

Ressalta-se que, para fins de definição do valor estimado da licitação, deverá ser realizada a **pesquisa de preços**, nos termos da legislação aplicável, podendo os valores acima ser atualizados conforme os resultados obtidos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos produtos, verifica-se que os materiais pretendidos são bens disponíveis no mercado e possuem características que podem ser objetivamente especificadas.

Foram consideradas, de forma preliminar, as seguintes alternativas:

a) Aquisição em lote único

A contratação de todos os produtos em um único lote proporcionaria maior concentração da contratação, porém poderia restringir a competitividade, considerando que os produtos pertencem a diferentes segmentos comerciais.

b) Aquisição individualizada por item

A realização da disputa individualmente por cada item poderia ampliar a participação de fornecedores especializados, porém aumentaria significativamente o número de adjudicações, fornecedores, entregas e procedimentos de acompanhamento.

c) Aquisição agrupada por lotes

A divisão por lotes de produtos afins permite conciliar competitividade e eficiência administrativa, reunindo produtos com características e finalidades semelhantes.

Solução escolhida

Considerando as características da contratação, entende-se mais adequada a realização de **Pregão Eletrônico com disputa por 06 (seis) lotes**, pelo critério de **menor preço por lote**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento foi realizado levando-se em consideração a afinidade entre os produtos e a possibilidade de participação de fornecedores que atuam nos respectivos segmentos.

A divisão estabelecida é:

Lote 01 – Vestuário e artigos têxteis para bebê:
Itens 001, 003, 005, 010, 011, 012, 017, 018 e 019.

Lote 02 – Higiene e cuidados do bebê:
Itens 004, 006, 009, 013, 014 e 015.

Lote 03 – Alimentação do bebê:
Item 008.

Lote 04 – Banho:
Item 002.

Lote 05 – Bolsa maternidade:
Item 007.

Lote 06 – Saúde:
Item 016.

A formação dos lotes busca evitar tanto a concentração excessiva do objeto quanto seu fracionamento em quantidade excessiva de itens independentes.

A divisão também permite que fornecedores especializados possam participar dos lotes compatíveis com sua atividade comercial.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de:

MENOR PREÇO POR LOTE

Cada lote constituirá uma unidade independente de disputa.

O licitante interessado poderá participar dos lotes para os quais possua capacidade de fornecimento, observadas as regras estabelecidas no edital.

Nos lotes compostos por mais de um item, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes daquele lote, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A adoção do menor preço por lote deverá preservar a competitividade e observar as especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

11. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada mediante:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Critério de julgamento: Menor preço por lote

Divisão: 06 (seis) lotes
Objeto: Aquisição de materiais para composição de enxovais de recém-nascidos.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

A forma eletrônica também proporciona maior publicidade e potencial de participação de fornecedores interessados, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

1. Garantir a continuidade do Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade;
2. Atender adequadamente às famílias beneficiárias;
3. Disponibilizar materiais necessários aos primeiros cuidados com o recém-nascido;
4. Assegurar a aquisição de produtos com qualidade compatível com sua finalidade;
5. Obter condições econômicas vantajosas para a Administração;
6. Promover competição entre fornecedores;
7. Ampliar a participação de empresas especializadas mediante divisão por lotes;
8. Evitar a concentração de produtos de diferentes segmentos em um único fornecedor;
9. Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
10. Atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da realização da licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Elaboração do Termo de Referência;
3. Revisão das especificações dos produtos;
4. Realização da pesquisa de preços;
5. Atualização da estimativa de valores, se necessário;
6. Verificação da disponibilidade orçamentária;
7. Elaboração do edital;
8. Definição das condições de entrega;
9. Definição das condições de recebimento e fiscalização;
10. Designação do gestor e fiscal do contrato, quando cabível;
11. Análise jurídica do procedimento, conforme regulamentação municipal;
12. Publicação do edital;
13. Realização do Pregão Eletrônico.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação possui finalidade própria e consiste diretamente no fornecimento dos materiais necessários à composição dos enxovais destinados aos recém-nascidos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos objeto da contratação são predominantemente bens de consumo, podendo gerar resíduos decorrentes de suas embalagens e posterior descarte.

Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente:

- utilização racional de embalagens;
- preferência por embalagens recicláveis;
- adequada destinação dos resíduos;
- observância da legislação ambiental aplicável;
- redução de materiais de embalagem desnecessários.

As exigências ambientais deverão ser compatíveis com o objeto e não deverão impor restrições indevidas à competitividade.

16. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva
Especificação inadequada dos produtos	Recebimento de produtos incompatíveis	Revisão das especificações antes da publicação
Pesquisa de preços inadequada	Contratação por valor incompatível com o mercado	Realização de pesquisa de preços conforme legislação
Baixa participação de fornecedores	Redução da competitividade	Divisão do objeto em lotes por afinidade
Entrega de produtos em desconformidade	Prejuízo ao atendimento das famílias	Conferência dos produtos no recebimento
Atraso na entrega	Prejuízo à continuidade do benefício	Estabelecimento de prazo de entrega no TR
Produtos de qualidade	Comprometimento da	Especificações objetivas e

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva
inferior	finalidade da aquisição	fiscalização
Falha na fiscalização	Dificuldade de responsabilização	Designação de responsável pelo acompanhamento

A matriz de riscos poderá ser detalhada na fase de elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida mostra-se adequada porque permite ao Município adquirir os produtos necessários ao atendimento do Auxílio-Natalidade de maneira organizada, competitiva e economicamente racional.

A divisão em seis lotes permite agrupar os produtos conforme sua natureza e finalidade, evitando que uma empresa especializada em determinado segmento seja obrigada a fornecer produtos completamente distintos para participar da contratação.

A estrutura também facilita a gestão da contratação, mantendo reunidos em cada lote produtos que possuem maior afinidade entre si.

O **Lote 01**, por exemplo, concentra os artigos destinados ao vestuário, uso têxtil e conforto do bebê, incluindo o item 019, conforme a composição definida para esta contratação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Após análise da necessidade apresentada, das características dos produtos e da solução proposta, conclui-se que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável**.

Os produtos possuem características que permitem sua aquisição mediante Pregão Eletrônico, sendo possível estabelecer especificações objetivas no Termo de Referência.

A divisão em seis lotes permite melhor organização da contratação e busca ampliar a competitividade, sem perder de vista a afinidade entre os produtos.

Dessa forma, entende-se adequada a realização de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, para aquisição dos materiais destinados à composição dos enxovais para recém-nascidos.

19. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais destinados à composição dos enxovais para recém-nascidos, visando ao atendimento das famílias beneficiárias do **Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade**.

A contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com **disputa por 06 (seis) lotes**, conforme a seguinte composição:

Lote	Denominação	Itens	Valor estimado
01	Vestuário e artigos têxteis para bebê	**001, 003, 005, 010, 011, 012, 017, 018 e 019**	**R$ 18.470,36**
02	Higiene e cuidados do bebê	**004, 006, 009, 013, 014 e 015**	**R$ 3.909,52**
03	Alimentação do bebê	**008**	**R$ 1.896,58**
04	Banho	**002**	**R$ 2.447,76**
05	Bolsa maternidade	**007**	**R$ 4.205,46**
06	Saúde	**016**	**R$ 907,00**
	TOTAL GERAL	**19 itens**	**R$ 31.836,68**

Assim, considerando a necessidade administrativa, a finalidade social da contratação, a disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações, **opina-se favoravelmente pela realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote**, observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO

Secretária de Assistência Social